



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano V | Edição n.º 777

Total de Páginas: 013

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de kits para bebê, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 25/03/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 08 de março de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/18 - EXTRATO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/18

Extrato de aditivo de Contratos celebrados entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 (lotes 01 e 02); Objeto: contratação de seguros para os veículos da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 12/03/2023. Valor LOTE 03 - SEGURO 03 ÔNIBUS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 10.150,00, LOTE 04 - SEGURO RENAULT CLIO AXY 5219 - SECRETARIA ASSIT.SOCIAL - VALOR: R\$ 1.170,00. Data de assinatura: 10/03/2022, SÉRGIO SUSLIK WAIS, CPF: 062.422.780-49 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 777 - Quinta-feira, 10 de março de 2022.

Pág. 02



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para o Voyage BCV-6J28, Ônibus ASD-9331 com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 12/03/2023. Valor LOTE 05 - SEGURO ÔNIBUS ASD-9331- VALOR: R\$ 3.298,00 e LOTE 06 - SEGURO VOYAGE BCV-6J28 - VALOR: R\$ 1.296,00. Data de assinatura: 10/03/2022, SÉRGIO SUSLIK WAIS, CPF: 062.422.780-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 632.005.380-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Data de assinatura: 29/11/2021, IVO MACHADO CPF: 022.034.809-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	45 Toneladas	Emulsão Asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). Reserva De Cota MPE.	C.A.	4020,79	180935,55
02	225 Toneladas	Emulsão Asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)	C.A	4020,79	904677,75



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 057/2021

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA CNPJ n.º 81.128.506/0001-82; Objeto: registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 31/03/2023. Data de assinatura: 10/03/2022, ACIR ROQUE DA SILVA CPF: 449.265.709-63 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022

RETIFICAÇÃO N.º 002/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 777 - Quinta-feira, 10 de março de 2022.

Pág. 03

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal e **LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolvem **RETIFICAR** os itens abaixo alistados com relação ao Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

1. NO ITEM 5.1, ONDE SE LÊ:

5.1 As inscrições terão início às 08h00 do dia 10/03/2022 até o dia 16/03/2022 às 16h30, (somente em dias úteis), na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, sito à Rua São Paulo n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal.

LEIA-SE

5.1 As inscrições acontecerão de 10/03 a 16/03/2022, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal, sito à Rua São Paulo n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal.

2. NO ITEM 8.2, ONDE SE LÊ:

8.2 O Assistente de professor alfabetizador (voluntário) receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC n.º 280 de 19 de fevereiro de 2020/MEC, para o Programa Tempo de Aprender em 2022. Sendo oferecida uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 mensais por turma, por 05 (cinco) horas de serviço prestado semanalmente, num total de 20 (vinte horas) mês por turma.

LEIA-SE

8.2 O Assistente de professor alfabetizador (voluntário) receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC n.º 280 de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2022. Sendo oferecida uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 mensais por turma, por 05 (cinco) horas de serviço prestado semanalmente, num total de 20 (vinte horas) mês por turma. O Assistente poderá assumir até 08 (oito) turmas, conforme disponibilidade de tempo, respeitando limita máximo de 40 horas semanais.

Ribeirão do Pinhal, em 10 de março de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

Abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos estudantes devidamente matriculados e frequentes nas instituições de ensino a realização de estágio curricular não obrigatório, como meio de aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, conforme destacado no § 2º do art. 1º da Lei n.º 11.788/2008;

CONSIDERANDO que tal oportunidade poderá ser dada através da realização de estágio curricular não obrigatório nos departamentos da Administração Municipal resolve,

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que se destina à abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado **EXCEPCIONALMENTE** através da Análise de Títulos para seleção de estagiários que desenvolverão atividades nas dependências da Administração Pública do Município de Ribeirão do Pinhal, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, visando compor cadastro de reservas de vagas de estagiários que estejam cursando:

NÍVEL SUPERIOR: Administração; Agronomia; Ciências Contábeis; Direito; Educação Física (Bacharel); Educação Física (Licenciatura); Enfermagem; Engenharia Civil; Farmácia; Fisioterapia; Nutrição; Pedagogia; Psicologia; Serviço Social; Sistemas de Informação; Outras Licenciaturas.

NÍVEL INTEGRADO: Formação de Docentes.

NÍVEL MÉDIO: Ensino Médio.

NÍVEL SUBSEQUENTE: Técnico em Enfermagem.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3. Ao estudante com deficiência será assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

1.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital será válido durante o período de pandemia

causado pela Covid-19 no município ou até quando a Administração Municipal achar conveniente a realização de novo processo seletivo de provas em substituição ao presente processo de análise de títulos, constatados que não haja mais perigo de contaminação pela Covid-19, devidamente atestado pelo Departamento de Saúde.

§ 1º. Findada a razão determinante de realização do presente processo seletivo, será realizado novo processo seletivo, com a aplicação de Provas.

§ 2º. Os estagiários convocados pelo Processo de Seletivo de Análise de Títulos deverão fazer o Processo Seletivo de Provas.

§ 3º. Finalizado o Processo Seletivo de Provas, os estagiários aprovados começarão a ser convocados e os estagiários que participaram do Processo Seletivo de Análise de Títulos terão seus contratos rescindidos.

§ 4º. Rescindidos todos os contratos do Processo Seletivo de Análise de Títulos o mesmo será cancelado.

1.6. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.7. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.8. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.9. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

1.10. Serão concedidas bolsa-auxílio e auxílio-transporte, conforme descritos a seguir:

- **Ensino Superior:** R\$ 635,00 (bolsa-auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio-transporte);
- **Nível Médio:** R\$ 435,00 (bolsa-auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio-transporte).
- **Nível Integrado:** R\$ 435,00 (bolsa-auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio-transporte).
- **Nível Subsequente:** R\$ 435,00 (bolsa-auxílio) + R\$ 15,00 (auxílio-transporte).

1.11. A bolsa-auxílio e auxílio-transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.12. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa-auxílio.

1.13. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para estudantes de Nível Integrado, Médio e Subsequente e, de 30 (trinta) horas semanais para estudantes de Nível Superior.

1.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.15. O Processo Seletivo Simplificado será realizado no município de Ribeirão do Pinhal.

1.16. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Publicação de Edital;
- b) Período de Inscrições;
- c) Homologação das Inscrições;

- d) Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições;
- e) Classificação Inicial;
- f) Interposição de Recursos à Classificação Inicial;
- g) Classificação Final;
- h) Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

1.17. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

1.18. A Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMRP foi designada pela Portaria n.º 062/2022.

1.19. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMRP foi designada pela Portaria n.º 063/2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do Portal da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, no endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > em *link* próprio, **das 00h01 do dia 14/03/2022 às 23h59 do dia 18/03/2022.**

2.2. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado, **deverá ter a idade mínima de 16 anos completos**, na data da inscrição, estar devidamente matriculado e frequente, observadas as condições de oferta de ensino adotadas pela instituição de ensino para o enfrentamento da Covid-19, devendo ainda:

- | | |
|---------------------|---|
| - Nível Superior | ter cursado no mínimo 01 semestre; |
| - Nível Integrado | ter cursado no mínimo 01 semestre; |
| - Nível Médio | idade mínima necessária para inscrição; |
| - Nível Subsequente | ter cursado no mínimo 01 semestre. |

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. *O candidato poderá fazer a alteração e/ou exclusão da sua inscrição dentro do período aberto de inscrições.*

Parágrafo Único. É de responsabilidade do candidato verificar se a Instituição de Ensino em que estuda permite a realização do estágio não obrigatório, não podendo o mesmo alegar desconhecimento desta situação por ocasião do processo de contratação.

2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 777 - Quinta-feira, 10 de março de 2022.

Pág. 07

2.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível a informação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.

2.8. O candidato que porventura já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 02 (dois) anos, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado ou que não tenha mais tempo hábil para tramitação de contrato conforme especificações da lei do estágio terá sua contratação cancelada.

2.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

3. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento acadêmico e tempo de serviço e/ou experiência.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar, além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento acadêmico e tempo de serviço e/ou experiência, caso tenha.

3.3. Serão válidos como titulação para este processo somente os documentos alistados no item 3.6.

3.4. O candidato, quando convocado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do presente processo.

3.5. Em nenhum momento o candidato poderá alegar desconhecimento dos itens deste edital, visto que é de sua responsabilidade a leitura atenta antes de fazer sua inscrição, sendo que ao se inscrever aceita tacitamente as condições expressas neste.

3.6. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Acadêmico em graduação (Bacharel ou Licenciatura) para atuar na área pretendida.	70	70
Cursos de aperfeiçoamento* na área pretendida (mínimo de 20 horas) (05 pontos a cada 20 horas)	05	10
Tempo de serviço/experiência** na área devidamente comprovado, tendo como data-limite a publicação deste edital. Tempo de serviço exercido na função: 05 pontos a cada 06 meses completos***	05	20
	TOTAL	Máximo de 100 pontos

* Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 777 - Quinta-feira, 10 de março de 2022.

Pág. 08

**** A comprovação do tempo de serviço e/ou experiência deverá ser feita através da apresentação de declaração de empresas e/ou contratos de trabalho e/ou contratos de estágio e/ou outros meios comprobatórios utilizados pelo local em que o estagiário tenha tempo hábil a comprovar.**

***** Só serão contabilizados tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 06 meses; o tempo que não contabilizar o exigido será descartado.**

ENSINO MÉDIO, INTEGRADO E SUBSEQUENTE

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estudante de Formação de Docentes ou	60	60
Estudante de Ensino Médio ou		
Estudante de Técnico em Enfermagem		
Cursos de aperfeiçoamento* na área pretendida (mínimo de 20 horas) (0,5 pontos a cada 20 horas).	05	20
Tempo de serviço/experiência** na área devidamente comprovado, tendo como data limite a publicação deste edital. (Tempo de serviço exercido na função: 05 pontos a cada 06 meses completos*** máximo de 20 pontos)	05	20
	TOTAL	Máximo de 100 pontos

* Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.

** A comprovação do tempo de serviço e/ou experiência deverá ser feita através da apresentação de declaração de empresas e/ou contratos de trabalho e/ou contratos de estágio e/ou outros meios comprobatórios utilizados pelo local em que o estagiário tenha tempo hábil a comprovar.

*** Só serão contabilizados tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 06 meses; o tempo que não contabilizar o exigido será descartado.

3.7. O candidato deve ter ciência de que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação, momento em que não poderá alegar desconhecimento dos itens, pois até a data de fechamento das inscrições o mesmo poderá alterar e/ou excluir sua inscrição.

3.8. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo arcar com as consequências decorrentes pertinentes a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

4.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala de no máximo 100 (cem) pontos.

4.3. Os candidatos classificados integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração do mesmo, consoante necessidade da Administração Municipal.

4.4. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal

através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhhal.pr.gov.br >.

4.5. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação em tempo de serviço e/ou experiência na área pretendida;
- c) maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;
- d) sorteio na presença dos interessados.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recursos poderá fazê-lo, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução Anexo I deste Edital.

5.2. Os recursos deverão ser feitos unicamente via protocolo eletrônico no site da prefeitura através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhhal.pr.gov.br >, na página de inscrição do candidato.

5.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

5.5. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

6.1. A classificação final será divulgada no dia **25 de março de 2022**, no Portal da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, no endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e/ou outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

6.2. Divulgado o resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito.

6.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação.

6.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado em órgãos de imprensa oficial do município e/ou em outros meios que o município achar conveniente.

6.5. Terá o candidato convocado, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura do Município para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

6.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG e CPF;
3. Fotocópia do comprovante de residência.

6.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefones e endereço residencial.

6.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 6.5, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

6.9. Será exigida do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

Parágrafo Único. O município não se responsabiliza pela não assinatura por parte da instituição de ensino no Termo de Compromisso, reservando-se à esta o direito de anuir ou não o estágio ao aluno/acadêmico.

6.10. Considera-se **DESISTENTE** o candidato habilitado que, quando convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.11. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades, mediante avaliação realizada por seu supervisor, ouvidas todas as partes envolvidas.

6.12. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como instruções específicas para a realização do certame.

7.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do município.

7.4. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado tem validade enquanto perdurar o período de pandemia causada pela Covid-19 no município ou até quando a Administração Municipal achar conveniente a realização de novo processo seletivo de provas em substituição ao presente processo de análise de títulos, constatados que não haja mais perigo de contaminação atestada pela Secretaria de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 777 - Quinta-feira, 10 de março de 2022.

Pág. 011

7.6. A convocação dos estagiários aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal.

Parágrafo Único. A lotação dos estagiários ficará sob responsabilidade dos departamentos para os quais os mesmos serão direcionados.

7.7. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação e assinatura do contrato entre as partes envolvidas, incluindo-se neste a Instituição de Ensino. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Ribeirão do Pinhal.

7.8. O estagiário ao ser contratado deve estar ciente de que, por ocasião de conclusão do curso, seu contrato será rescindido.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal/PR, em 10 de março de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito

ANEXO I **EDITAL PSS N.º 002/2022**

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	10/03/2022
Período de Inscrições	14/03 a 18/03/2022
Homologação das Inscrições	21/03/2022
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	21 e 22/03/2022
Classificação Inicial	23/03/2022
Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial	23 e 24/03/2022
Classificação Final	25/03/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	25/03/2022

ANEXO II **EDITAL PSS N.º 002/2022**

DA ÁREA, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ÁREA	VAGAS	CARGA	
-------------	--------------	--------------	--

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 777 - Quinta-feira, 10 de março de 2022.

Pág. 012

		HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO EXIGIDO
Administração	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Administração em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Agronomia	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Agronomia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Ciências Contábeis	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Ciências Contábeis em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Direito	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Direito em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Educação Física (Bacharelado)	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Educação Física (Bacharelado) em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Educação Física (Licenciatura)	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Educação Física (Licenciatura) em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Enfermagem	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Enfermagem em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Engenharia Civil	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Engenharia Civil em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Ensino Médio	CR*	04 horas	Cursando o Ensino Médio em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Farmácia	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Farmácia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Fisioterapia	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Fisioterapia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Formação de Docentes	CR*	04 horas	Cursando Formação de Docentes em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Nutrição	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Nutrição em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Outras Licenciaturas	CR*	06 horas	Cursando Graduações de nível Superior em curso de Licenciatura em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC
Pedagogia	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Pedagogia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Psicologia	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Psicologia em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Serviço Social	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Serviço Social

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 777 - Quinta-feira, 10 de março de 2022.

Pág. 013

			em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Sistemas de Informação	CR*	06 horas	Cursando graduação de nível superior em Sistemas de Informação em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.
Técnico em Enfermagem	CR*	04 horas	Cursando técnico profissionalizante Enfermagem em instituição com curso autorizado/reconhecido pelo MEC.

* **Cadastro de Reserva**

Assinatura Digital